

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 – FGD**

A Fundação Guimarães Duque – FGD sediada na Av. Francisco Mota, 572, Campus da UFERSA, Bairro Presidente Costa e Silva – Mossoró/RN, inscrita no CNPJ sob o número 08.350.241/0001-72, através da comissão de Licitação, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Complementar n.º 123/2006, do Decreto n.º 3.555, de 08/08/2000, alterado pelos Decretos n.º 3.693/2000, n.º 10.930/2022, do Decreto n.º 10.024/2019, do Decreto n.º 8.241/14, subsidiariamente da Lei n.º lei 14.133/2021 e suas alterações, pela Instrução Normativa n.º 05/1995, do Ministério de Administração Federal e Reforma do Estado - MARE, Portaria Interministerial n.º 424, de 30 de dezembro de 2016, pela Lei n.º 8.078/1990, Código de Defesa do Consumidor, e demais normas que dispõem sobre a matéria, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, com critério de julgamento pautado no **Menor Preço por Lote**, limitado ao valor máximo estimado, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Os participantes deste pregão eletrônico terão como referencial de tempo obrigatoriamente o Horário de Brasília – DF. **ATENÇÃO:** Este pregão será lançado no Portal Licitações-e do Banco do Brasil como PREGÃO ELETRÔNICO.

**DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

**DATA DO INÍCIO DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: 29 de janeiro de 2025**

**HORÁRIO: 15:00** (horário de Brasília/DF)

**LIMITE PARA ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: 06 de fevereiro de 2025**

**HORÁRIO: 08:59** (horário de Brasília/DF)

**DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 06 de fevereiro de 2025**

**HORÁRIO: 09:00** (horário de Brasília/DF)

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: 06 de fevereiro de 2025**

**HORÁRIO: 15:00** (horário de Brasília/DF)

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

**Nº DA LICITAÇÃO: Nº 1063720**

**1. DO OBJETO E DO VALOR ESTIMADO**

**1.1.** A presente licitação tem como objeto a realização de **Pregão Eletrônico** para Futura e eventual aquisição de materiais e insumos agrícolas e veterinários e contratação de serviços de locação de veículos leves e pesados (com e sem motorista), a fim de dar subsídio ao desenvolvimento das atividades dos projetos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.2.** O valor estimado total para aquisição de que trata os objetos deste pregão é de R\$ 3.368.024,09 (três milhões trezentos e sessenta e oito mil e vinte e quatro reais e nove centavos). Conforme disposto no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

**1.3.** À Fundação Guimarães Duque – FGD fica facultada o direito de fazer acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, **até o limite de 25% (vinte e cinco por**

cento) do valor inicial da aquisição, em quaisquer itens ou em um só e nas mesmas condições da(s) proposta(s) adjudicada(s), na Lei nº 14.133/2021, em seu art. 125.

## **2. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**2.1.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição da chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, obtidas junto às agências do Banco do Brasil para acesso ao sistema eletrônico (art. 9º, parágrafo 1º, do Decreto 10.024/2019) no sítio [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br).

**2.2.** Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica, responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou a FGD por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 19, inciso III, do Decreto 10.024/2019).

**2.3.** A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), com acesso identificado.

## **3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o sistema eletrônico provido pelo Banco do Brasil, por meio do sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**3.2.** O cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais – SISG, localizadas nas Unidades da Federação.

**3.3.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

**3.4.** Como requisito para participação neste Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições previstas neste Edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Item 10 deste Edital.

**3.5.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às penalidades previstas no Item 19 deste Edital.

**3.6.** Não poderão participar deste Pregão:

**3.6.1.** Consórcio de empresários individuais e/ou sociedades empresárias, qualquer que seja sua forma de constituição;

**3.6.2.** Empresários individuais ou sociedades empresárias estrangeiras;

**3.6.3.** Empresário individual ou sociedade empresária suspensa de participar em licitações ou impedida de contratar com a FGD;

**3.6.4.**Empresário individual ou sociedade empresária que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

**3.6.5.**Empresário individual ou sociedade empresária cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

**3.6.6.**Empresas que estejam sob falência, em processo de concordata, em recuperação judicial ou extrajudicial, dissoluções ou liquidações;

**3.6.7.**Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação de forma direta ou indireta.

**3.6.8.**Empresas que constem no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF como impedidas ou suspensas; ou no Cadastro Nacional de Condenações Civis por ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

#### **4. DO ENVIO E DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA**

**4.1.** A licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até o dia **06/02/2025, às 08:59** (horário de Brasília), quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recolhimento de propostas.

**4.2.** Até a data e horário informados no item anterior a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

**4.3.** A participação no Pregão dar-se-á por meio de digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento das propostas de preços, **no valor unitário e valor total do item e valor total do lote**, objeto da presente licitação.

**4.4.** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances (art. 19, inciso III, do Decreto nº 10.024/2019).

**4.5.** A licitante deverá, de forma expressa no sistema eletrônico, consignar os valores unitário e global da sua proposta, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece a Lei nº 14.133/2021, considerando, inclusive, despesas com impostos, taxas, frete, seguro, manutenção, garantia e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição do objeto desta licitação.

**4.6.** A licitante deverá apresentar a proposta de preços de forma detalhada, descrevendo o objeto da presente licitação de forma clara, completa e minuciosa, em conformidade com o estabelecido no Anexo I, não sendo aceitas, para efeito da classificação das propostas, as expressões “*Conforme Edital*”, “*Conforme especificações do Edital*” ou semelhante.

**4.7.** A proposta registrada previamente no sistema licitações-e do Banco do Brasil, deverá conter, imprescindivelmente, sob pena de desclassificação, a marca do produto e, sendo o caso, demais elementos de identificação, como: modelo, número de referência, bem como demais especificações necessárias à identificação do objeto ofertado (conforme modelo de proposta no ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS).

**4.8.** Serão desclassificadas as propostas que optarem por especificação simplória do tipo “*Produto de marca X e especificação conforme edital*” ou ainda que descrevam simplesmente “*Produto conforme edital*”.

**4.9.** Poderá ser cotado equipamento de padrão de desempenho e qualidade similares/ equivalentes aos descritos no Anexo I, desde que seja compatível com o descrito, e ainda, que seja um sistema com todos os itens que o integram compatíveis entre si, e que sejam padronizados, tanto na montagem quanto na utilização. Cita-se, para tanto, na especificação dos itens acima, características técnicas e parâmetros de qualidade compatíveis com o mínimo necessário à Administração, sendo a especificação dos bens suficiente apenas para facilitar a descrição do objeto. Utilizam-se, assim, as expressões “equivalentes”, “ou similares” para atender à recomendação do Acórdão 2.300/2007 - TCU-PLENÁRIO, evitando-se, pois, direcionamento do objeto.

**4.10.** A licitante vencedora deverá apresentar declaração informando que, caso cote ou entregue produto de origem estrangeira (equipamento importado), a este será oferecida garantia NACIONAL (em todo território Brasileiro) pelo fabricante, sendo necessário, no ato da entrega do equipamento de origem estrangeira, apresentar cópia da **Declaração de Importação**, autenticada, a qual deverá conter os números de registro do produto (*serial number e part number*).

**4.11.** Os valores deverão estar consignados em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo duas casas decimais, **INCLUSIVE NA ETAPA DE LANCES**, considerando o valor estimado e as quantidades constantes no Anexo I.

**4.12.** A licitante deverá atentar para as condições de fornecimento impostas neste Edital e seus anexos.

**4.13.** As propostas terão validade **não inferior a 60 (sessenta) dias** corridos, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

**4.14.** A proposta deverá conter os seguintes dados da licitante: razão social, CNPJ, endereço, telefone/fax, nome do banco, o código da agência, número da conta corrente e prazo de pagamento.

**4.15.** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, fica a licitante liberada dos compromissos assumidos.

**4.16.** Qualquer elemento que possa identificar a licitante quando do envio de sua proposta importará na sua desclassificação.

**4.17.** A proposta elaborada em desacordo com este Edital e seus anexos será desclassificada.

**4.18.** A proposta de preços **VENCEDORA** contendo informações detalhadas descritas no **Item** deverá ser enviada através do e-mail [licitacoes@fgduque.org.br](mailto:licitacoes@fgduque.org.br), no prazo de até 2 (duas) horas após o encerramento da etapa de lances, com os respectivos valores readequados ao valor total representado pelos lances eventualmente ofertados.

**4.19.** Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

## **5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**5.1.** A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo pregoeiro, ocorrerá na data e hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**5.2.** A comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

**5.3.** Incumbirá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 19, inciso IV, do Decreto 10.024/2019).

## **6. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**6.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório devem ser enviados a comissão do pregão até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, para o endereço eletrônico [licitacoes@fgduque.org.br](mailto:licitacoes@fgduque.org.br).

**6.2.** Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico [licitacoes@fgduque.org.br](mailto:licitacoes@fgduque.org.br).

**6.3.** A comissão do pregão, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidirá sobre a impugnação.

**6.4.** Acolhida a impugnação contra este Edital será designada nova data para realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

## **7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**7.1.** Após a abertura da sessão a comissão do pregão verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

**7.2.** A desclassificação de propostas será sempre fundamentada e registrada no sistema com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.3.** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela comissão do pregão, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**7.4.** Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

**7.5.** Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo informados imediatamente do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**7.6.** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceito dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema (por licitante).

**7.7.** A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.



**7.8.** Durante o transcurso da sessão as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante.

**7.9.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

**7.10.** Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.

**7.11.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**7.12.** Alternativamente ao disposto no subitem anterior, o encerramento da sessão pública poderá ser efetuado por decisão do pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de 30 (trinta) minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances.

**7.13.** No caso de adoção do rito previsto no subitem anterior, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado lance de menor valor para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

**7.14.** Após o encerramento da etapa de lances, encerrado o tempo randômico, o sistema eletrônico identificará a existência de empate, informando o nome da empresa. Em seguida, o pregoeiro convocará a empresa, que se encontra em situação de empate, devendo esta, dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o lote. Durante esse período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance.

**7.15.** O prazo de 5 (cinco) minutos é decadência e, não havendo manifestação da empresa, o sistema verifica se há outra em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo mais nenhuma empresa em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao pregoeiro o encerramento da disputa do lote.

**7.16.** O pregoeiro anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa dos lances da sessão pública, ou quando for o caso, após a negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

**7.17.** Caso não sejam apresentados os lances será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para contratação.

**7.18.** O pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível a realização de eventual diligência.

**7.19.** Realizada a diligência, o pregoeiro notificará as licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

**7.20.** Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender as exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

## **8. DO DIREITO E PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS.**

**8.1.** Os licitantes enquadrados na condição de microempresa, ou empresa de pequeno porte, que pretender utilizar-se das prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão assinalar em campo próprio do Sistema que atende aos requisitos do artigo 3º da Lei mencionada.

**8.2.** As microempresas e empresas de pequeno porte, conforme reza a Lei Complementar nº 123/2006, por ocasião da participação neste pregão eletrônico, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (Art. 43, caput, da Lei Complementar nº 123/06).

**8.3.** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa e houver proposta apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

**8.3.1.** A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar um último lance, necessariamente inferior àquele apresentado pela primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

**8.3.2.** Não sendo vencedora a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa melhor classificada, na forma da Subcondição anterior, será convocada as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na Condição prevista no caput, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

## **9. DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO**

**9.1.** No caso de desconexão com o pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para recepção dos lances.

**9.2.** O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

**9.3.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

## **10. DA HABILITAÇÃO**

**10.1.** A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

**10.2.** Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar, além do SICAF atualizado, a seguinte documentação complementar:

**10.2.1.** Declaração da licitante que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16

(dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (catorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal (conforme modelo estabelecido no Anexo III deste Edital);

**10.2.2.** Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, (conforme modelo estabelecido no Anexo IV deste Edital);

**10.2.3.** O Termo de Garantia (conforme modelo estabelecido no Anexo V deste Edital);

**10.2.4.** Declaração de que a empresa licitante seja ME/EPP/MEI, caso a licitante não se encaixe nas condições deste item, não convém preenchimento da mesma (conforme modelo estabelecido no Anexo VI deste Edital).

### **10.3. Para fins de Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**

**10.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**10.3.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

**10.3.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);  
**9.10.2.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**10.3.4.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**10.3.5.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**10.3.6.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**10.3.7.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **10.4. Para fins de Habilitação Econômico-financeira:**

**10.4.1.** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei;



**10.4.2.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

**10.5.** Para fins de **Habilitação de Capacidade Técnica:**

**10.5.1.** Será exigido pelo menos 1 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa prestou ou está prestando, a contento, o fornecimento de objeto em características compatíveis ao do Termo de Referência.

**10.6.** Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

**10.7.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos requeridos neste Edital e seus anexos.

**10.8.** Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

**10.9.** Para fins de habilitação serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da Administração Fiscal e Tributária emitidas pela internet, nos termos do art. 35, da Lei 10.522/2002.

**10.10.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados:

**10.10.1.** Na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome da licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física;

**10.10.2.** Em nome da matriz, se a licitante for a matriz;

**10.10.3.** Em nome da filial, se a licitante for a filial, exceto aquele documento que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

**10.10.4.** Em original, em publicação da imprensa oficial, ou em cópia autenticada por cartório.

**10.10.5.** O representante legal da empresa licitante que assinar a documentação deverá estar credenciado para este fim e comprovar esta condição se o pregoeiro assim exigir.

**10.10.6.** A FGD poderá requerer catálogos, manuais, ficha de especificação técnica, compatíveis e pertinentes com o objeto desta licitação;

**10.11.** Constatado o atendimento às exigências previstas neste Edital a licitante será declarada habilitada.

**10.12.** A documentação de habilitação exigida deverá ser enviada através do e-mail [licitacoes@fgduque.org.br](mailto:licitacoes@fgduque.org.br), no prazo de até 2 (duas) horas após o encerramento da etapa de lances.

**10.13.** A não regularização da documentação implicará decadência do direito à adjudicação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156, da Lei 14.133/2021, sendo facultado à FGD convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

## **11. DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA DO PRODUTO E EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

**11.1.** A entrega deverá ser realizada nas dependências da **Fundação Guimarães Duque – FGD**, de apoio à Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA, situada à Av. Francisco Mota, 572, Campus da UFERSA, lado Leste, Bairro Presidente Costa e Silva – Mossoró/RN – CEP: 59.625-900, no horário das **7:30h às 11:30h e 13:30h às 17:30h** de **segunda a sexta-feira, exceto nos feriados e dias facultativos**.

**11.2.** Para os itens dos **lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, e 07**: O prazo de entrega será de até **15 (quinze) dias**, a contar do dia subsequente ao do pedido formal de fornecimento – recebimento da Autorização de Fornecimento.

**11.3.** Para os itens do **Lote 08**: O início da execução do objeto será de **02 (dois) dias úteis**, a contar do dia subsequente ao do pedido formal de fornecimento – recebimento da Autorização de Fornecimento.

**11.4.** Os materiais/serviços somente serão considerados entregues, com o consequente recebimento dos mesmos, em caráter definitivo quando a FGD tiver recebido, analisado e aprovado.

**11.5.** Os suprimentos deverão ser embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte, carga e descarga, assinalando-se nas embalagens características que os identifiquem e os qualifiquem.

**11.6.** A embalagem deverá resistir, sem limitação a manejo violento durante o transporte à exposição a extremas temperaturas, sol e chuva durante o transporte e armazenagem sem cobertura. O tamanho e peso das caixas que servirão de embalagem deverão levar em consideração a distância até o destino final e a ausência de facilidades de manuseio de material pesado durante o transporte;

**11.7.** Não estando o objeto desta licitação em conformidade com o constante no presente Edital e seus Anexos até as datas aprazadas, a Contratada deverá solicitar à Contratante, por escrito, a prorrogação do prazo de, no máximo, 5 (cinco) dias corridos para que as correções sejam feitas, com ônus exclusivo para si, sob pena de, não o fazendo, serem-lhe aplicadas às penalidades adequadas previstas neste instrumento.

## **12. DA GARANTIA**

**12.1.** O prazo de garantia para os materiais/serviços contratados será contado a partir da data de assinatura do Termo de Recebimento, observando o disposto no Anexo V deste Edital.

**12.2.** A adjudicatária é obrigada, às suas expensas, a reparar, corrigir, inclusive substituir, no total ou em parte, conforme a gravidade do problema os materiais/serviços vencidos por ela em que se verificarem defeitos de fabricação, mau funcionamento ou incorreções, já que a FGD não aceitará material/serviço diferente do licitado – mesmo que tais anomalias somente puderem ser constatadas posteriormente à entrega definitiva dos materiais/serviços devendo para este fim assinar Termo de Garantia constante no Anexo V deste Edital (Lei 14.133/2021) devendo manter regular serviço de suporte ao objeto desta Licitação.

## **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**13.1.** Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto à licitante vencedora e encaminhará o processo para a autoridade superior para homologação.

**13.2.** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada após a adjudicação do objeto à licitante vencedora pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

#### **14. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

**14.1.** Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, a Contratada deverá ainda:

**14.1.1.** Entregar o material/serviço exatamente conforme descrito no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA, deste Edital.

**14.1.2.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo, sem prévia ou expressa anuência da FGD.

**14.1.3.** Comunicar a FGD qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos necessários.

**14.1.4.** Indicar os funcionários que ficarão responsáveis pelo atendimento à FGD durante o horário de atendimento comercial da empresa, bem como seus respectivos substitutos, em caso de afastamentos, os quais deverão acessar permanentemente o(s) e-mail(s) de contato fornecido(s) pela empresa contratada para verificar a existência de solicitações por parte da Contratante.

**14.1.5.** Manter os dados de contato e representação devidamente atualizados perante a Contratante, em especial aqueles relativos ao preposto e endereços físicos.

**14.1.6.** Manter a regularidade jurídica, econômica, financeira e fiscal, bem como sua qualificação técnica, durante toda a execução do Contrato, bem como cumprir fielmente todas as disposições constantes no Termo de Referência.

**14.1.7.** Ter plenas condições de entregar o objeto estabelecido em contrato e/ou autorização de compra expedida pela Contratante, atendendo todas as condições previstas no Termo de Referência;

**14.1.8.** Apresentar os preços do objeto contratual abrangendo todas as despesas, entre as quais destacam-se: impostos, taxas, fretes e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto, deduzindo os abatimentos eventualmente concedidos;

**14.1.9.** Substituir, reparar e/ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

**14.1.10.** Fazem parte das RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA todas as exigências descritas neste Termo e respectivos anexos, independentemente de suas transcrições para este item.

#### **15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**15.1.** Permitir o acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências da FGD para entrega do material/serviço adquirido.

**15.2.** Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da licitante vencedora.

**15.3.** Notificar, formalmente e por escrito, à Contratada todos os problemas/imperfeições verificadas no material/serviço, determinando as mudanças necessárias e fixando os prazos para a solução dos mesmos.

**15.4.** Solicitar imediata troca do material/serviço que seja entregue em desacordo com as exigências e/ou especificações deste Edital.

**15.5.** Assegurar os recursos necessários para liquidação das despesas oriundas da execução do objeto.

**15.6.** Efetuar o pagamento do objeto deste certame, na forma convencionada e mediante a apresentação de nota fiscal e demais documentações, devidamente atestada.

**15.7.** Aplicar as penalidades cabíveis e regulamentares, em caso de falhas contratuais cometidas por parte da Contratada, caso a Contratante julgue necessário após suas respectivas análises.

## **16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO**

**16.1.** As despesas decorrentes com a execução do presente processo serão utilizadas com recursos oriundos de convênios públicos Federais, Estaduais, Municipais e/ou contratos já aprovados pelas instâncias competentes.

**16.2.** O pagamento será feito através de transferência bancária na conta do favorecido, ou em caso de projetos fomentados por entes privados ou autofinanciáveis, o pagamento será feito por meio de boleto bancário, ou alternativamente, poderá ser realizado através de pix.

**16.3.** O pagamento ocorrerá após a entrega do objeto desta licitação e não poderá ser efetuada à Contratada caso a mesma encontre-se em situação irregular, quanto às condições iniciais de habilitação.

**16.4.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega definitiva dos materiais/serviços contratados e mediante a apresentação da nota fiscal.

**16.5.** O pagamento somente se efetivará após o atesto da respectiva nota fiscal, pelo coordenador do projeto em Mossoró/RN, local da entrega do material/serviço, a quem caberá confirmar se os mesmos encontram-se em conformidade com as condições estipuladas neste Termo e seus anexos.

**16.6.** Havendo circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susgado até que a Contratada providencie as medidas sanadoras necessárias. Nesse caso, a contagem do prazo para pagamento será interrompido e reiniciado somente quando resolvida a situação de impedimento do pagamento.

## **17. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO**

**17.1.** A autoridade competente para aprovação deste procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato interveniente devidamente comprovado, pertinente o suficiente para justificar tal conduta; devendo anulá-lo por ilegalidade,

de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**17.2.** A anulação do procedimento licitatório induz a da Autorização de Fornecimento.

**17.3.** A licitante não terá direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório.

## **18. DOS RECURSOS**

**18.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, quando será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos para apresentação das razões do recurso, em campo próprio do sistema.

**18.2.** O pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

**18.3.** A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**18.4.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso no momento da sessão pública deste Pregão, importará na preclusão desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

**18.5.** O acolhimento do recurso importará na invalidação tão somente dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**18.6.** Qualquer recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

## **19. DAS PENALIDADES**

**19.1.** Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a FGD/Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA e será descredenciado no SICAF, pela UFERSA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e seus anexos, e das demais cominações legais, garantido o direito da citação e da ampla defesa.

**19.2.** Caso a licitante vencedora se recuse a fornecer o objeto dentro prazo e condições estabelecidas, reservar-se-á à FGD o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis observados o disposto nos incisos XV, XVI e XXIII, do art. 11, do Decreto 3.555/2000.

**19.3.** Ocorrendo a situação prevista no item anterior, será facultado ao pregoeiro negociar com a(s) licitante(s) remanescente(s) objetivando alcançar melhores preços, prazos e condições de entrega.



**19.4.** Pela inexecução total ou parcial do objeto, após o término do prazo estipulado para entrega, a FGD poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções, garantida a ampla defesa:

**19.4.1.** Advertência;

**19.4.2.** Multa;

**19.4.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a FGD e a UFERSA, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

**19.4.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**19.5.** A multa prevista no item 19.4.2, será aplicada quando a contratada não observar o prazo de entrega do objeto. O valor da multa será aplicado no percentual de 2,0% (dois por cento) sobre o valor total da autorização de fornecimento, por infração a qualquer cláusula ou condição não solucionada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, que será automaticamente descontado do valor do faturamento que a contratada vier a fazer jus, somados a multa de mora de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, independentemente das sanções legais que possam ser aplicadas, de acordo com o que versa a lei 14.133/2021, salvo se o prazo for prorrogado pela Administração da FGD.

**19.6.** As sanções previstas no item anterior (advertência, suspensão temporária em participação em licitação promovida pela FGD/UFERSA e impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade) poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**19.7.** A licitante estará, ainda, sujeita às penalidades previstas nos artigos e incisos da lei 14.133/2021.

**19.8.** Ocorrida a inadimplência, a multa será aplicada pela FGD, observando-se o seguinte:

**19.8.1.** A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor, no prazo de 10 (dez) dias;

**19.8.2.** Não havendo qualquer importância a ser recebida pela licitante vencedora, esta será convocada a recolher à FGD, o valor total da multa, no prazo de 10 (dez) dias contado a partir da data da comunicação.

**19.9.** A licitante vencedora terá um prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data da cientificação da aplicação da multa, para apresentar recurso à FGD. Ouvido o encarregado para o acompanhamento de entrega do material, o recurso será apreciado pela Administração da FGD, que poderá reaver ou não a multa.

**19.10.** As sanções só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração da FGD.

**19.11.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso à autoridade superior, no que couber, conforme previsto nos artigos e incisos da lei 14.133/2021.

**19.12.** Em caso de relevação da multa, a FGD se reserva no direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo a relevação novação contratual nem desistência dos direitos que lhe foram assegurados.

**19.13.** Caso a FGD mantenha a multa, não caberá novo recurso administrativo.

**19.14.** Se o valor da multa não for pago administrativamente, será inscrito na Dívida Ativa da União e cobrado judicialmente.

**19.15.** No processo de aplicação das penalidades é assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

## **20. DOS ANEXOS**

**20.1.** São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de referência;

ANEXO II – Modelo da Proposta de Preços;

ANEXO III – Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

ANEXO V – Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação;

ANEXO VI – Termo de Garantia.

ANEXO VII – Declaração de ME/EPP/MEI

ANEXO VII – Minuta do Contrato

## **21. DO FORO**

**21.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiados que seja.

## **22. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

**22.1.** Ficam vinculadas a este Edital e seus anexos as propostas de preço e demais documentos constantes dos presentes autos, dele não podendo ser afastados durante a sua vigência.

**22.2.** Serão aplicadas, em caso de vício ou defeito, além da Lei de Licitações, as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor – Lei 8.078/1990, inclusive no que concerne a garantia, prazo para atendimento da assistência técnica, e demais normas disciplinadoras da matéria.

**22.3.** No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

**22.4.** A participação na presente licitação implicará na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos.

**22.5.** O resultado desta licitação incumbirá ao contratante divulgar no respectivo sítio oficial na Internet, bem como no Portal de compras do governo, observado o Art. 9º do Decreto nº 8.241/2014.

**22.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

**22.7.** As normas que disciplinam este Pregão terão interpretação em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

**22.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta, durante a realização da sessão pública.

**22.9.** É facultado ao pregoeiro e/ou a autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

**22.10.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**22.11.** Os proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas de preço.

**22.12.** A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à aquisição do material/serviço pela FGD.

**22.13.** Se a licitante vencedora se recusar a assinar o Termo de Garantia será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para fazê-lo, sujeitando-se a licitante desistente à sanções administrativas descritas neste Edital.

**22.14.** À contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na FGD.

**22.15.** Para fins de aplicação das penalidades administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado proposta.

**22.16.** A contratada se obriga a aceitar, nas mesmas condições ora pactuadas, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no percentual de até 25 (vinte e cinco) por cento, por item, com fundamento no art. 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei 14.133/2021

**22.17.** Nenhum acréscimo poderá exceder o limite estabelecido no item anterior.

**22.18.** Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei 14.133/2021, do Decreto 10.024/2019 e demais legislações pertinentes que serão resolvidos pelo pregoeiro.

Mossoró/RN, 28 de janeiro de 2025.

**Laisa Monielly Candida Pereira Vidal**

Comissão Pregão (Pregoeira)

Assistente de compras

**Letícia Pereira de Queiroz**

Comissão Pregão (Assistente)

Assistente de compras

## ANEXO I

### TERMO DE REFERENCIA

O presente Termo de referência destina-se a estabelecer normas relativas à aquisição de bens/produtos/insumos/materiais e serviços de projeto de estudo, bem como subsidiar as pessoas físicas/jurídicas interessadas na elaboração de suas propostas.

#### 1. OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Referência a Futura e eventual aquisição de materiais e insumos agrícolas e veterinários e contratação de serviços de locação de veículos leves e pesados (com e sem motorista), a fim de dar subsídio ao desenvolvimento das atividades dos projetos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo.

#### 1.2. Quantidades e especificações técnicas dos itens:

##### LOTE 01 – Medicamentos veterinários:

Lote	Item	Descrição detalhada do material	Unid.	Quant.	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
1	1	Dexmedetomidina - Concentração: 100 MCG/ML, forma farmacêutica: Solução Injetável frascos de 2 ml, uso veterinário.	FR	30	14,13	424,00
1	2	Dexmedetomidina - Concentração: 500 MCG/ML ou 0,5MG/ML, forma Farmacêutica: Solução Injetável frascos de 10 ml, uso veterinário.	FR	3	843,71	2.531,13
1	3	Atipamezole - Concentração: 5 MG/ML. Forma Farmacêutica: Solução Injetável, frascos de 10 ml, uso veterinário.	FR	2	653,08	1.306,16
1	4	Metadona - Concentração 10MG/ML. Forma farmacêutica: Injetável, ampolas de 1 ml.	AMP	50	7,16	357,83
1	5	Remifentanil - Concentração 2MG. Forma farmacêutica: Solução Injetável, frasco-ampola.	FR	10	15,76	157,63
1	6	Flumazenil - Dosagem: 0,1 MG/ML. Indicação: Solução Injetável, ampolas com 5 ml.	AMP	5	16,88	84,42
1	7	Tiletamina Cloridrato associado ao Cloridrato De Zolazepam e Excipiente. Concentração: 125 MG + 125 MG + 660 MG . Forma Física: Pó Liofilizado P/ Injetável + Diluente (Frasco 5ml). Aplicação: Uso Veterinário (Zoletil 50)	FR	2	212,15	424,30
1	8	Meropenem - Dosagem: 1G, apresentação: Injetável, cx com 10 frasco-ampola.	cx	2	185,00	370,00
<b>VALOR TOTAL LOTE 01</b>						<b>R\$ 5.655,47</b>

##### LOTE 02 – Materiais e insumos veterinários:

Lote	Item	Descrição detalhada do material	Unid.	Quant.	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
2	1	Tubo Para Coleta De Amostra Biológica Material: Plástico, volume: 10 ML. Componentes: Com Ativador De Coágulo; Coleta De Sangue; Característica Adicional: A	PACOTE	10	85,34	853,43

		Vácuo. Esterilidade: Estéril, Descartável. Embalagem com 100 unidades.				
2	2	Ponteiras de 1.000 microlitros	unid	35.000	22,45	785.680,00
2	3	Ponteiras de 200 microlitros	unid	25.000	16,54	413.500,00
2	4	Lâmina com extremidade fosca, caixa com 50 unidades.	cxs	32	8,33	266,56
2	5	Eppendorf 1,5ml	unid	6.000	0,14	840,00
2	6	Frasco coletor de urina	fr	200	3,28	656,50
2	7	Tira química para urinálise, 10 parâmetros, embalagem com 100 unidades.	cxs	3	47,94	143,83
2	8	Tubo para Transporte e Armazenamento de Amostras. Confeccionado em Polipropileno, transparente, Fundo Redondo, Capacidade de 5 ML, uso descartável, embalagem com 100 unidades.	pacotes	7	77,19	540,33
2	9	Pipeta de 5ml regulável	unid	1	13,33	13,33
2	10	Esparadrapo 10cm x 4,5m	unid	48	12,94	620,96
2	11	Compressa Gaze Estéril Lina 7,5 X 7,5 13 Fios, com 8 camadas e 5 dobras. Pacote embalados individualmente com 10 gazes. Registro ANVISA.	UND	1000	1,08	1.076,67
2	12	Mini Tubo EDTA K2 0,5 ml - Fabricado em polipropileno, material transparente e resistente, tubo com demarcação e tampa com trava. Capacidade em volume de 0,5 ml. Pacote com 50 und.	unid	100	41,11	4.110,67
2	13	Caixa Seringa de 20 ML contendo 100 unidades	unid	1000	42,96	42.963,33
2	14	Fio Cirúrgico Poliglecaprone 25 Incolor 5-0, 45cm	UND	48	18,52	889,12
2	15	Fio Cirúrgico Poliglecaprone 25 Incolor 4-0 45cm	UND	48	15,87	761,92
2	16	Fio Cirúrgico Poliglecaprone 25 Incolor 3-0 45cm	UND	48	18,54	889,76
2	17	EDTA 500ML	frasco	2	92,92	185,83
<b>VALOR TOTAL LOTE 02</b>						<b>R\$ 1.253.992,25</b>

### LOTE 03 – Reagentes para uso veterinário:

Lote	Item	Descrição detalhada do material	Unid.	Quant.	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
3	1	KIT REAGENTE TGO/AST	kit	8	88,40	707,20
3	2	KIT REAGENTE TGP/AST	kit	10	93,26	932,58
3	3	KIT REAGENTE FOSFATASE ALCALINA	kit	10	98,96	989,60
3	4	KIT REAGENTE GGT	kit	10	103,75	1037,53
3	5	KIT REAGENTE CK TOTAL	kit	3	220,94	662,82
3	6	KIT REAGENTE URÉIA	kit	8	151,15	1.209,16
3	7	KIT REAGENTE CREATININA	kit	8	61,72	493,76
3	8	KIT REAGENTE ÁCIDO ÚRICO	kit	3	97,36	292,08
3	9	KIT REAGENTE CALCIO TOTAL	kit	3	96,85	290,54
3	10	KIT REAGENTE FÓSFORO	kit	4	90,97	363,86
3	11	KIT REAGENTE BIOPROT	kit	10	57,04	570,35
3	12	KIT REAGENTE PROTEÍNA TOTAL	kit	10	50,73	507,30



3	13	KIT REAGENTE ALBUMINA	kit	10	49,44	494,35
3	14	KIT REAGENTE - PANÓTICO RÁPIDO, Coloração Panótico rápido - Kit com 3 frascos (500ml cada), Kit composto por 3 corantes: 1 Agente Fixador, 1 Solução corante de hemácias, 1 Solução corante de leucócitos e plaquetas. De acordo com as normas ABN NBR.	kit	9	66,46	598,14
3	15	KIT REAGENTE BIOCONTROL	kit	3	97,56	292,68
3	16	KIT REAGENTE COLESTEROL	kit	2	150,23	300,46
3	17	KIT REAGENTE TRIGLICERÍDEOS	kit	2	377,52	755,03
3	18	KIT REAGENTE GLICOSE	kit	2	105,64	211,27
3	19	KIT REAGENTE GRAM	kit	1	216,47	216,47
3	20	KIT REAGENTE TP	kit	2	370,00	740,00
3	21	KIT REAGENTE TTPA	kit	2	165,00	330,00
3	22	KIT REAGENTE BRUCELOSE CANINA AC TEST 10 UNID	kit	200	427,58	85.516,00
<b>VALOR TOTAL LOTE 03</b>						<b>R\$ 97.511,16</b>

#### LOTE 04 – Instrumento/Ferramenta:

Lote	Item	Descrição detalhada do material	Unid.	Quant.	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
4	1	Contador manual de batidas para células com 4 dígitos - Fabricado em aço cromado, Display analógico, com alça para transporte, botão de zerar contagem.	unid	4	61,46	245,84
<b>VALOR TOTAL LOTE 04</b>						<b>R\$ 245,84</b>

#### LOTE 05 – Instrumento para uso veterinário:

Lote	Item	Descrição detalhada do material	Unid.	Quant.	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
5	1	Máquina de tosa - 220V, motor de rotação magnético, plugues intercambiáveis, no mínimo 2 velocidades, cor preta, acompanha: lâmina e cabo de alimentação.	unid	1	1905,33	1.905,33
<b>VALOR TOTAL LOTE 05</b>						<b>R\$ 1.905,33</b>

#### LOTE 06 – Reagentes agrícola:

Lote	Item	Descrição detalhada do material	Unid.	Quant.	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
6	1	Hexano PA (1 LITRO)	LITRO	10	66,15	661,50
6	2	Álcool Metílico PA (1 LITRO)	LITRO	10	62,67	626,67
6	3	Antrona PA frasco com 25G	FRASCO	50	112,73	5.636,67
<b>VALOR TOTAL LOTE 06</b>						<b>R\$ 6.924,83</b>

#### LOTE 07 – Produtos de insumos agrícolas:

Lote	Item	Descrição detalhada do material	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total Estimado
------	------	---------------------------------	-------	--------	----------------	----------------------

					Estimado	
7	1	Composto Organico de 40kg	SACOS	200	45,00	9.000,00
7	2	Tela de sombrite para retenção da luz solar, rolo medindo 04X50m fabricado em 50% de polietileno, cor preta.	ROLOS	5	556,63	2.783,15
7	3	Abamectin 72 EC Nortox de 1 L (12X1)	LITRO	2	100,69	201,37
7	4	Herbicida Roundup (Glyphosate) 5 Litros	UND	2	236,00	472,00
7	5	Mancozeb = MANZATE 5 kg	UND	2	208,67	417,33
7	6	Malatihion 1000 EC 5 Litros	UND	2	292,38	584,76
<b>VALOR TOTAL LOTE 07</b>						<b>R\$ 13.458,62</b>

### LOTE 08 – Locações de veículos leves e pesados (Com e sem motorista):

Lote	Item	Descrição detalhada do material	Unid.	Quant.	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
8	1	Locação por "Diária" de veículo automóvel de passeio, hatch ou sedan, ano não inferior a 2020, com quilometragem livre, sem motorista, com combustível por conta da contratante, com 04 (quatro) portas, capacidade para 05 (cinco) passageiros (incluído motorista), motor apto a utilizar álcool e/ou gasolina, motor 1.4 ou superior, com ar condicionado, direção elétrica ou hidráulica, com seguro proteção total (veículo, terceiro e condutor) sem franquia e equipado com todos os itens de segurança exigidos pela legislação na ocasião de cada locação.	UND	100	<b>320,00</b>	32000,00
8	2	Locação por "Diária" de veículo Pick-Up Intermediária (Fiat Toro, Ram Rampage e similares da categoria), ano não inferior a 2020, com quilometragem livre, sem motorista, 04 (quatro) portas, capacidade para 05 (cinco) passageiros (incluindo motorista), motor de no mínimo 1.8 ou superior, mínimo de 08 válvulas, bicombustível (álcool/gasolina) ou Diesel, com no mínimo 130cv de potência, compartimento de carga com capacidade mínima de 900 litros, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, conjunto elétrico, câmera de ré com aviso de colisão sonora (bip), Conexão Bluetooth e/ou MP3 player, conexões USB e auxiliar; Sistema de GPS localizador, com seguro proteção total (veículo, terceiro e condutor) sem franquia, e com manutenção preventiva e corretiva e equipado com todos os itens de segurança exigidos pela legislação na ocasião de cada locação.	UND	100	<b>844,95</b>	84494,67
8	3	Locação por "Diária" de veículo caminhoneta, ano não inferior a 2020, com quilometragem livre, sem motorista, cabine dupla, 04(quatro) portas, com capacidade para 05 (cinco) passageiros, carroceria aberta, acima de 0,8 toneladas, motor com no mínimo 2.000CC, mínimo de 180 CV, tração 4x4, motor movido a diesel, sem condutor, sem fornecimento de combustível, com quilometragem livre, sem motorista, com seguro proteção total (veículo, terceiro e condutor) sem franquia, e com	UND	100	<b>613,33</b>	61333,33

		manutenção preventiva e corretiva. Câmbio automático; Conexão Bluetooth e/ou MP3 player, conexões USB e auxiliar; Sistema de GPS localizador, câmera de ré; retrovisores com regulagem interna; ar condicionado; câmbio automático; trava e vidros elétricos; direção elétrica ou hidráulica; câmera de ré com aviso de colisão sonora (bip); e itens de segurança em conformidade com a legislação vigente.				
8	4	Locação por "Diária" de veículo modelo SUV, ano não inferior a 2020, motor a partir de 1.6 ou 1.0 Turbo, potência a partir de 110cv, 04 (quatro) portas; motor movido a gasolina/etanol. Veículo automotor 0KM, sem condutor, sem fornecimento de combustível, com quilometragem livre, sem motorista, com seguro proteção total (veículo, terceiro e condutor) sem franquia, e com manutenção preventiva e corretiva. Capacidade do porta malas de no mínimo 360L. Câmbio automático; Conexão Bluetooth e/ou MP3 player, conexões USB e auxiliar; Sistema de GPS localizador, câmera de ré; retrovisores com regulagem interna; ar condicionado; câmbio automático; trava e vidros elétricos; direção elétrica ou hidráulica; câmera de ré com aviso de colisão sonora (bip); e itens de segurança em conformidade com a legislação vigente.	UND	100	<b>503,33</b>	50333,33
8	5	Locação por "Diária" de ônibus padrão executivo, com no mínimo 40 lugares, com motorista, ar condicionado, bagageiros externos lateral e interno de teto, cortinas nas janelas, passageiros sentados em poltronas reclináveis, leito com descanso para as pernas, com manta e travesseiro higienizado, banheiro higienizado, com seguro proteção total (veículo, terceiro e condutor) sem franquia, e com manutenção preventiva e corretiva, com motorista e combustível por conta da contratada, itens regulamentares de segurança, documentação regularizada, os preços das propostas deverão estar inclusos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto. Quilometragem livre (até 600 km).	UND	100	<b>5160,00</b>	516000,00
8	6	Locação por "Diária" de micro-ônibus padrão executivo, com no mínimo 20 lugares, com motorista, ar condicionado, bagageiros externos lateral e interno de teto, cortinas nas janelas, passageiros sentados em poltronas reclináveis, leito com descanso para as pernas, com manta e travesseiro higienizado, banheiro higienizado, com seguro proteção total (veículo, terceiro e condutor) sem franquia, com manutenção preventiva e corretiva, com motorista e combustível por conta da contratada, itens regulamentares de segurança, documentação regularizada, os preços das propostas deverão estar inclusos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e	UND	100	<b>4216,67</b>	421666,67

		indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto. Quilometragem livre (até 600 km).				
8	7	Locação por "Diária" de van padrão executivo, com no mínimo 15 lugares, ar condicionado, bagageiros externos lateral e interno de teto, cortinas nas janelas, passageiros sentados em poltronas reclináveis, leito com descanso para as pernas, com manta e travesseiro higienizado, banheiro higienizado, com seguro proteção total (veículo, terceiro e condutor) sem franquia, e com manutenção preventiva e corretiva, com motorista e combustível por conta da contratada, itens regulamentares de segurança, documentação regularizada, os preços das propostas deverão estar inclusos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto. Quilometragem livre (até 600 km).	UND	100	<b>2272,67</b>	227266,67
8	8	Locação mensal de veículo automóvel de passeio, hatch ou sedan, ano não inferior a 2020, com quilometragem livre, sem motorista, com combustível por conta da contratante, com 04 (quatro) portas, capacidade para 05 (cinco) passageiros (incluindo motorista), motor apto a utilizar álcool e/ou gasolina, motor 1.4 ou superior, com ar condicionado, direção elétrica ou hidráulica, com seguro proteção total (veículo, terceiro e condutor) sem franquia e equipado com todos os itens de segurança exigidos pela legislação na ocasião de cada locação.	UND	24	<b>4900,00</b>	117600,00
8	9	Locação mensal de veículo Pick-Up Intermediária (Fiat Toro, Ram Rampage e similares da categoria), ano não inferior a 2020, com quilometragem livre, sem motorista, 04 (quatro) portas, capacidade para 05 (cinco) passageiros (incluindo motorista), motor de no mínimo 1.8 ou superior, mínimo de 08 válvulas, bicombustível (álcool/gasolina) ou Diesel, com no mínimo 130cv de potência, compartimento de carga com capacidade mínima de 900 litros, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, conjunto elétrico, câmera de ré com aviso de colisão sonora (bip), Conexão Bluetooth e/ou MP3 player, conexões USB e auxiliar; Sistema de GPS localizador, com seguro proteção total (veículo, terceiro e condutor) sem franquia, e com manutenção preventiva e corretiva e equipado com todos os itens de segurança exigidos pela legislação na ocasião de cada locação.	UND	24	<b>4934,83</b>	118435,92
8	10	Locação mensal de veículo caminhoneta, ano não inferior a 2020, com quilometragem livre, sem motorista, cabine dupla, 04(quatro) portas, com capacidade para 05 (cinco) passageiros, carroceria aberta, acima de 0,8 toneladas, motor com no mínimo 2.000CC, mínimo de 180 CV, tração 4x4, motor movido a diesel, sem	UND	24	<b>8333,33</b>	200000,00

		condutor, sem fornecimento de combustível, com quilometragem livre, sem motorista, com seguro proteção total (veículo, terceiro e condutor) sem franquia, e com manutenção preventiva e corretiva. Câmbio automático; Conexão Bluetooth e/ou MP3 player, conexões USB e auxiliar; Sistema de GPS localizador, câmera de ré; retrovisores com regulagem interna; ar condicionado; câmbio automático; trava e vidros elétricos; direção elétrica ou hidráulica; câmera de ré com aviso de colisão sonora (bip); e itens de segurança em conformidade com a legislação vigente.				
8	11	Locação mensal de veículo modelo SUV, ano não inferior a 2020, motor a partir de 1.6 ou 1.0 Turbo, potência a partir de 110cv, 04 (quatro) portas; motor movido a gasolina/etanol. Veículo automotor 0KM, sem condutor, sem fornecimento de combustível, com quilometragem livre, sem motorista, com seguro proteção total (veículo, terceiro e condutor) sem franquia, e com manutenção preventiva e corretiva. Capacidade do porta malas de no mínimo 360L. Câmbio automático; Conexão Bluetooth e/ou MP3 player, conexões USB e auxiliar; Sistema de GPS localizador, câmera de ré; retrovisores com regulagem interna; ar condicionado; câmbio automático; trava e vidros elétricos; direção elétrica ou hidráulica; câmera de ré com aviso de colisão sonora (bip); e itens de segurança em conformidade com a legislação vigente.	UND	24	<b>6633,33</b>	159200,00
<b>VALOR TOTAL LOTE 08</b>						<b>R\$ 1.988.330,59</b>

**1.3.** O valor total estimado para a contratação é de R\$ 3.368.024,09 (três milhões trezentos e sessenta e oito mil e vinte e quatro reais e nove centavos).

**1.4. Justificativa:** A aquisição dos materiais e contratação dos serviços, faz-se necessário para atender a demanda e necessidades dos projetos, a fim de dar subsídio ao desenvolvimento das atividades por eles estabelecidas e executadas.

**1.5.** Os itens e serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do art. 6º, XLI, da Lei nº 14.133/2021, pois, seus padrões de desempenho e qualidade foram objetivamente definidos neste instrumento, por meio de especificações usuais de mercado.

## 2. FORMA DE CONTRATAÇÃO

**2.1. Tipo de contratação:** Licitação.

**2.2. Modalidade de Licitação:** Formação de Ata de registro de Preços, realizada através da modalidade de **Pregão eletrônico**, de acordo com a Lei 14.133/2021 e Decreto nº 8.241/2024, e nas demais normas legais e regulamentares atinentes à matéria, incluindo-se o Manual de Normas e Procedimentos para Compras e Contratação de Serviços da Fundação de Apoio Guimarães Duque.

**2.3. Critério de julgamento da contratação:** MENOR PREÇO, tendo em vista que se configura como o critério para contratação mais vantajosa para a Administração Pública.



**2.4. Critério de adjudicação da contratação:** POR LOTE. O agrupamento de itens de natureza similar se justifica a fim de garantir a padronização dos produtos e facilitar a logística dos pedidos de entrega, além de proporcionar economia de escala. O Tribunal de Contas da União recomenda que a licitação seja procedida por lotes sempre que econômica e tecnicamente viável, cabendo a Administração, justificadamente, demonstrar a vantagem da opção feita, neste sentido, a licitação por lote é mais satisfatória do ponto de vista da eficiência, por consolidar a partir de um único fornecedor vencedor do referido lote, gerando assim maior eficiência na gestão contratual, bem como no processo de entrega, haja vista que é notório o fato de que ao se utilizar de muitos fornecedores para a realização do serviço, aumenta-se a incidência de possibilidades de atrasos e de incompatibilidade. Ao agregar o quantitativo de recursos dentro de LOTES, conseguem-se maiores vantagens nos preços em relação à compra segmentada, pois há um montante maior de produtos a serem adquiridos em determinado fornecedor, atendendo o princípio da razoabilidade e da economicidade para a Administração.

**2.5. Participação de EPP/ME:** Será permitida a participação de Empresas de Pequeno Porte e Microempresas.

**2.6. Direito de preferência:** Poderá ser aplicada a preferência de contratação com Empresas de Pequeno Porte e Microempresas locais, desde que observadas as situações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006.

### 3. REQUISITOS FORNECEDOR

#### 3.1. Habilitação Fiscal, social e Trabalhista:

- Documento oficial com foto do representante legal;
- Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;
- Certidão de regularidade relativa a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- Certidão de regularidade Trabalhista.
- Demais documentos de acordo com o Edital.

### 4. REGIME DE EXECUÇÃO

#### 4.1. Para os itens dos lotes **1,2,3,4,5,6**, e **7**:

**4.1.1.** A Empresa Contratada deverá proceder com a entrega dos materiais, objeto deste Termo de Referência, no prazo de até **15 (quinze) dias**, a contar do dia subsequente ao do pedido formal de fornecimento – recebimento da Autorização de Fornecimento.

**4.1.2.** A entrega deverá ser realizada nas dependências da **Fundação Guimarães Duque – FGD**, de apoio à Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA, situada à Av. Francisco Mota, 572, Campus da UFERSA, lado Leste, Bairro Presidente Costa e Silva – Mossoró/RN – CEP: 59.625-900, no horário das **7:30h às 11:30h e 13:30h às 17:30h** de **segunda a sexta-feira, exceto nos feriados e dias facultativos**, correndo por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

**4.1.3.** Nas aquisições de medicamentos, sob qualquer modalidade de compra, o medicamento genérico, quando houver, terá preferência sobre os demais em condições de igualdade de preço;

**4.1.4.** Na embalagem dos produtos genéricos deverá estar escrito “medicamento genérico” dentro de uma tarja amarela, além de constar impresso: Lei nº 9.787/99;

**4.1.5.** Os medicamentos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras da(s) licitação(ões) deverão apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO”;

**4.1.6.** Ficará a cargo do proponente provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime de vigilância sanitária;

**4.1.7.** Atender as previsões contidas no Decreto 5053/2004- Regulamento de Fiscalização de Produtos de Uso Veterinário e dos Estabelecimentos que os Fabriquem ou Comerciem;

**4.1.8.** Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

**4.1.9.** Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

**4.1.10.** Os medicamentos fornecidos devem apresentar validade mínima de 12 (doze) meses ou 80% do prazo de validade, contada a partir do dia da entrega, quando for o caso;

**4.1.11.** Somente serão aceitos medicamentos rotulados, de forma a permitir a inspeção visual de seus dados essenciais, por exemplo, validade, fabricante e lote, de acordo com legislação pertinente.

**4.2.** Para os itens do lote **8**:

**4.2.1.** O início da execução do objeto será de **02 (dois) dias úteis**, a contar do dia subsequente ao do pedido formal de fornecimento – recebimento da Autorização de Fornecimento, a autorização será via e-mail, informando data, horário e local de execução.

**4.2.2.** Os veículos serão objeto de vistoria, anotando-se na “Ficha de Vistoria”, fornecida pela CONTRATADA, todas as observações sobre seu estado, por ocasião de sua entrega e devolução;

**4.2.3.** Ao final do prazo de locação, quer seja por diária ou mensal, o responsável pela condução do veículo fornecerá relatório de conformidade do veículo ao que foi recebido no ato de retirada;

**4.2.4.** Os veículos deverão estar devidamente licenciados pelos órgãos competentes, segundo as normas e leis de trânsito, regulamentadas pelo DENATRAN, DETRAN e

outros;

**4.2.5.** Os veículos deverão ser totalmente segurados, a cobertura do seguro deverá contemplar todos os casos de furto, roubo, incêndio, colisão, morte e/ou invalidez, danos materiais e corporais causados a terceiros e/ou aos ocupantes do veículo, bem como os casos de responsabilidade civil por danos morais. Deverá abranger, também, vidros, lanternas, retrovisores, pintura, acessórios e quaisquer outros elementos que compõem o veículo;

**4.2.6.** Em qualquer caso de sinistralidade todos os custos envolvidos, inclusive a cobrança de franquia, correrão por conta da CONTRATADA;

**4.2.7.** No caso de acidente, furto ou roubo, o condutor do veículo deverá procurar a delegacia mais próxima, para registro e obtenção do devido Boletim de Ocorrência.

**4.2.8.** Os itinerários serão definidos pelo requisitante, de acordo com as necessidades dos serviços (para a locação de veículo com motorista).

**4.2.9.** Providenciar o imediato complemento ou substituir o veículo (de mesma categoria e condições estabelecidas neste Termo) que apresentar defeito durante o período de locação, de acordo com o estabelecido no "Código de Defesa do Consumidor";

**4.2.10.** Prestar assistência técnica e serviço de manutenção corretiva (troca de óleo/lubrificantes, filtros e demais suprimentos e manutenções corretivas e preventivas), guincho ou utilizar-se do seguro dos veículos, caso seja necessário durante o período de locação, contado desde o momento do recebimento até a devolução dos veículos;

**4.2.11.** Disponibilizar os números de telefones, correio eletrônico, whatsapp e demais meios de comunicação disponíveis para contato da CONTRATANTE com a CONTRATADA, em caso de necessidade de contato, seja para fins de utilização de serviços de assistência técnica corretiva, utilização do seguro, serviço de guincho ou caso seja necessário qualquer um dos serviços já mencionados, bem como se for necessário fazer qualquer comunicação com a CONTRATADA, devendo ser informado de imediato à CONTRATANTE quaisquer alterações em quaisquer dos meios de comunicação disponibilizados pela CONTRATADA;

**4.2.12.** A CONTRATADA deverá prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas, com plantão para atendimento e socorro dos veículos.

**4.3.** Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser ajustado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**4.4.** Emitir nota fiscal do material/serviço com as especificações idênticas às apresentadas na Autorização de Fornecimento, contendo, inclusive, o número do Pregão ou autorização de fornecimento e o número de série do material, quando aplicável.

**4.5.** A Garantia deverá cobrir todas as despesas com reposição de peças, visitas técnicas, transporte e manutenção corretiva durante o período da garantia; Apresentar declaração da prestadora da Assistência Técnica, se comprometendo a realizar o referido serviço na forma e no período estabelecido na

garantia dos produtos;

**4.6.** O produto que apresentar defeito, deverá ser recebido pela prestadora de assistência técnica local, caso haja. Não havendo assistência técnica na cidade do Natal, o produto deverá ser recolhido pela licitante, sem quaisquer custos para a CONTRATANTE, para envio à Assistência Técnica competente, devendo o vício ser sanado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após entrega do produto pela FGD, sob pena de serem responsabilizados o licitante em conjunto com a Assistência Técnica, conforme previsto no art. 18 do Código de Defesa do Consumidor;

**4.7.** Indicar o nome, endereço completo e telefone dos agentes autorizados a prestarem assistência técnica local, assinada pelo responsável da empresa (devidamente identificado);

**4.8.** O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

**4.9.** O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

## **5. DA FORMALIZAÇÃO E PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**5.1.** A vigência contratual será de 12 (doze) meses, iniciando a partir da data de assinatura deste contrato, podendo ser prorrogada, por igual período, até o limite de 60 (sessenta) meses, observado o interesse público e a critério do CONTRATANTE, na forma da Lei n.º 14.133/2021.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1.** Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei Federal n.º 14.133/2021, a Contratada deverá ainda:

**6.1.1.** Entregar o material/serviço exatamente conforme descrito no Anexo I deste Termo.

**6.1.2.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo, sem prévia ou expressa anuência da FGD.

**6.1.3.** Comunicar a FGD qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos necessários.

**6.1.4.** Indicar os funcionários que ficarão responsáveis pelo atendimento à FGD durante o horário de atendimento comercial da empresa, bem como seus respectivos substitutos, em caso de afastamentos, os quais deverão acessar permanentemente o(s) e-mail(s) de contato fornecido(s) pela empresa contratada para verificar a existência de solicitações por parte da Contratante.

**6.1.5.** Manter os dados de contato e representação devidamente atualizados perante a Contratante, em especial aqueles relativos ao preposto e endereços físicos.

**6.1.6.** Manter a regularidade jurídica, econômica, financeira e fiscal, bem como sua qualificação técnica, durante toda a execução do Contrato, bem como cumprir fielmente

todas as disposições constantes no Termo de Referência.

**6.1.7.** Ter plenas condições de entregar o objeto estabelecido em contrato e/ou autorização de compra expedida pela Contratante, atendendo todas as condições previstas no Termo de Referência;

**6.1.8.** Apresentar os preços do objeto contratual abrangendo todas as despesas, entre as quais destacam-se: impostos, taxas, fretes e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto, deduzindo os abatimentos eventualmente concedidos;

**6.1.9.** Substituir, reparar e/ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

**6.1.10.** Fazem parte das RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA todas as exigências descritas neste Termo e respectivos anexos, independentemente de suas transcrições para este item

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**7.1.** Permitir o acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências da FGD para entrega do material/serviço adquirido.

**7.2.** Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da licitante vencedora.

**7.3.** Notificar, formalmente e por escrito, a Contratada todos os problemas/imperfeições verificadas no material/serviço, determinando as mudanças necessárias e fixando os prazos para a solução dos mesmos.

**7.4.** Solicitar imediata troca do material/serviço que seja entregue em desacordo com as exigências e/ou especificações deste Termo.

**7.5.** Assegurar os recursos necessários para liquidação das despesas oriundas da execução do objeto.

**7.6.** Efetuar o pagamento do objeto deste certame, na forma convencionada e mediante a apresentação de nota fiscal e demais documentações, devidamente atestada.

**7.7.** Aplicar as penalidades cabíveis e regulamentares, em caso de falhas contratuais cometidas por parte da Contratada, caso a Contratante julgue necessário após suas respectivas análises.

## **8. PREVISÃO DE PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL**

**8.1.** Caso a licitante vencedora se recuse a fornecer o objeto dentro prazo e condições estabelecidas, reservar-se-á à FGD o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis observados o disposto nos incisos XV, XVI e XXIII, do art. 11, do Decreto 3.555/2000.

**8.2.** Ocorrendo a situação prevista no item anterior, será facultado ao solicitante negociar com o(s) fornecedor(es) remanescente(s) objetivando alcançar melhores preços, prazos e condições de entrega.

**8.3.** Pela inexecução total ou parcial do objeto, após o término do prazo estipulado para entrega, a FGD poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções, garantida a ampla defesa:

**8.3.1.** Advertência;

**8.3.2.** Multa;

**8.3.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a FGD e a UFERSA, por prazo não superior a 5 (cinco) anos; Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**8.4.** A multa prevista no item 8.3.2, será aplicada quando a contratada não observar o prazo de entrega do objeto. O valor da multa será aplicado no percentual de 2,0% (dois por cento) sobre o valor total da autorização de fornecimento, por infração a qualquer cláusula ou condição não solucionada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, que será automaticamente descontado do valor do faturamento que a contratada vier a fazer jus, somados a multa de mora de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, independentemente das sanções legais que possam ser aplicadas, de acordo com o que versa a lei 14.133/2021, salvo se o prazo for prorrogado pela Administração da FGD.

**8.5.** As sanções previstas no item anterior (advertência, suspensão temporária em participação em licitação promovida pela FGD/UFERSA e impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade) poderão ser aplicadas juntamente com a de multa, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**8.6.** A licitante estará, ainda, sujeita às penalidades previstas nos artigos e incisos da lei 14.133/2021.

**8.7.** Ocorrida a inadimplência, a multa será aplicada pela FGD, observando-se o seguinte:

**8.7.1.** A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor, no prazo de 10 (dez) dias;

**8.7.2.** Não havendo qualquer importância a ser recebida pela licitante vencedora, esta será convocada a recolher à FGD, o valor total da multa, no prazo de 10 (dez) dias contado a partir da data da comunicação.

**8.8.** A licitante vencedora terá um prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data da cientificação da aplicação da multa, para apresentar recurso à FGD. Ouvido o encarregado para o acompanhamento de entrega do material, o recurso será apreciado pela Administração da FGD, que poderá relevar ou não a multa.

**8.9.** As sanções só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração da FGD.

**8.10.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso à autoridade superior, no que couber, conforme previsto nos artigos e incisos da lei 14.133/2021.



## **9. DO ORÇAMENTO E PAGAMENTO**

**9.1.** As despesas decorrentes com a execução do presente processo serão utilizadas com recursos oriundos de convênios públicos Federais, Estaduais, Municipais e/ou contratos já aprovados pelas instâncias competentes.

**9.2.** O pagamento será feito através de transferência bancária na conta do favorecido, ou em caso de projetos fomentados por entes privados ou autofinanciáveis, o pagamento será feito por meio de boleto bancário, ou alternativamente, poderá ser realizado através de pix.

**9.3.** O pagamento ocorrerá após a entrega do objeto desta licitação e não poderá ser efetuada à Contratada caso a mesma encontre-se em situação irregular, quanto às condições iniciais de habilitação.

**9.4.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega definitiva dos materiais/serviços contratados e mediante a apresentação da nota fiscal.

**9.5.** O pagamento somente se efetivará após o atesto da respectiva nota fiscal, pelo coordenador do projeto em Mossoró/RN, local da entrega do material/serviço, a quem caberá confirmar se os mesmos encontram-se em conformidade com as condições estipuladas neste Termo e seus anexos.

**9.6.** Havendo circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susgado até que a Contratada providencie as medidas sanadoras necessárias. Nesse caso, a contagem do prazo para pagamento será interrompido e reiniciado somente quando resolvida a situação de impedimento do pagamento.

16 de janeiro de 2025

**Laisa Monielly Candida Pereira Vidal**  
Assistente de Compras

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025.**

LICITAÇÃO Nº: **1063720**

SESSÃO PÚBLICA: 06/02/2025

LOCAL: www.licitacoes-e.com.br

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

<b>NOME FANTASIA:</b>						
<b>RAZÃO SOCIAL:</b>						
<b>CNPJ:</b>						
<b>INSC. EST.:</b>						
<b>OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO ( )</b>						
<b>ENDEREÇO:</b>						
<b>BAIRRO:</b>				<b>CIDADE:</b>		
<b>CEP:</b>				<b>E-MAIL</b>		
<b>TELEFONE:</b>				<b>FAX:</b>		
<b>CONTATO DA LICITANTE:</b>				<b>CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:</b>		
<b>Nº DA AGÊNCIA:</b>						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1						
<b>VALOR POR EXTENSO:</b>						<b>R\$</b>

A EMPRESA:

DECLARA QUE:

1. Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.
2. Validade da proposta: 90 (noventa) dias.
3. Prazo de início de fornecimento e execução dos serviços de acordo com o estabelecido no Termo de Referência (Anexo I) do edital desse processo.
4. Que não é servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação de forma direta ou indireta.

local e data

\_\_\_\_\_  
Carimbo da Empresa/Assinatura do Responsável

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 (DEZOITO) ANOS EM  
TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE, E NÃO EMPREGA MENOR  
DE 16 (DEZESSEIS) ANOS, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ, A PARTIR DE  
14 (QUATORZE) ANOS**

**Pregão Eletrônico – 001/2025 – Licitação Nº 1063720**

A Empresa RAZÃO SOCIAL, sediada ENDEREÇO COMPLETO, inscrita no CNPJ 88.888.888/8888-88, por intermédio de seu representante legal, Sr., portador do CPF 888.888.888-88, DECLARA, para fins do disposto nos artigos e incisos da lei 14.133/2021, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.**

local e data

---

Carimbo da Empresa/Assinatura do Responsável

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE  
HABILITAÇÃO  
Pregão Eletrônico – 001/2025 – Licitação Nº 1063720**

A Empresa RAZÃO SOCIAL, sediada ENDEREÇO COMPLETO, inscrita no CNPJ 88.888.888/8888-88, por intermédio de seu representante legal, Sr., portador do CPF 888.888.888-88, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

local e data

---

Carimbo da Empresa/Assinatura do Responsável

**ANEXO V**

**TERMO DE GARANTIA**

**Pregão Eletrônico – 001/2025 – Licitação Nº 1063720**

A Empresa RAZÃO SOCIAL, sediada ENDEREÇO COMPLETO, inscrita no CNPJ 88.888.888/8888-88, por intermédio de seu representante legal, Sr., portador do CPF 888.888.888-88, na qualidade de Vencedora do Objeto do **Pregão Eletrônico - 001/2025**, da Fundação Guimarães Duque, ASSUME, perante esta, nos termos da lei 14.133/2021.e da Lei nº 9.078/1990, a RESPONSABILIDADE DE GARANTIA para todos os materiais/serviços, objeto desta licitação, pelo período descrito em contrato redigido pela empresa licitante, no total, ou em parte, dos materiais/serviços onde se verificarem incorreções ou a falta de serviço, mesmo se tais anomalias somente puderem ser constatadas posteriormente à entrega definitiva dos mesmos.

**Para que não restem dúvidas quanto ao teor do presente Termo de Garantia, respaldado na Lei nº. 14.133/2021, a Contratada assina-o abaixo, na pessoa do seu representante legal e na presença das Testemunhas abaixo qualificadas.**

local e data

---

Carimbo da Empresa/Assinatura do Responsável

**Testemunhas:**

NOME:

NOME:

RG:

RG:

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE ME/EPP/MEI**

**Pregão Eletrônico – 001/2025 – Licitação Nº 1063720**

A **Empresa**, estabelecida na \_\_\_\_\_ (rua; nº e cidade), por seu representante legal \_\_\_\_\_ (nome do representante, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, endereço domiciliar), declara, sob as penas da lei penal e civil, que a ora declarante está classificada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual - MEI, perante (Receita Federal e/ou Secretaria da Fazenda do Estado), comprometendo-se ainda a informar caso deixe de ser enquadrada na condição de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI, nos termos da lei.

local e data

---

Carimbo da Empresa/Assinatura do Responsável



**ANEXO VII**  
**MINUTA DO CONTRATO**  
FUNDAÇÃO GUIMARÃES DUQUE – FGD  
PREGÃO ELETRÔNICO – 001/2025 – Licitação Nº 1063720

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A FUNDAÇÃO GUIMARÃES  
DUQUE, E A EMPRESA .....,  
CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
001/2025, TENDO POR OBJETO  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA  
FORNECIMENTO DE ITENS/REALIZAÇÃO DE  
SERVIÇOS DESCRITOS NO ANEXO I, DO  
EDITAL 001/2025.**

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO GUIMARÃES DUQUE, com sede na Av. Francisco Mota, 572, Presidente Costa e Silva em Mossoró/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.350.241/0001-72, neste ato representado pela Presidente ALINE LIDIANE BATISTA, nesta data, abaixo firmado, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria UFERSA/GAB nº 1.400 de 31 agosto de 2024.

**CONTRATADO:** \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, fone ( ) \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por [procuração/contrato social/estatuto social Os CONTRATANTES têm entre si justos e avençados, e celebram o presente contrato, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

**1.1.** O presente Contrato tem por objeto a futura e eventual aquisição de materiais e insumos agrícolas e veterinários e contratação de serviços de locação de veículos leves e pesados (com e sem motorista), a fim de dar subsídio ao desenvolvimento das atividades dos projetos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no anexo I do Edital 001/2025, em proveito da Fundação Guimarães Duque.

**1.2.** Objeto da contratação:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UND MEDIDA	MARCA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>							

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES:**

2.1. Integram o presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, naquilo que não o contrariem:

- 2.1.1. Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2025;
- 2.1.2. Proposta da CONTRATADA; e
- 2.1.3. Possíveis anexos vinculado aos documentos citados.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO**

3.1. O valor do presente contrato é de R\$ ().

3.2. Nos valores acima estão inclusos todas as despesas que resultem no custo da prestação dos serviços, tais como impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos e quaisquer outras despesas, que incidirem na prestação dos serviços.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

4.1. A vigência contratual será de 12 (doze) meses, iniciando a partir da data de assinatura deste contrato, podendo ser prorrogada, por igual período, até o limite de 60 (sessenta) meses, observado o interesse público e a critério do CONTRATANTE, na forma da Lei n.º 14.133/2021.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL/SERVIÇO**

5.1. Para os itens dos lotes 01,02,03,04,05,06, e 07: O prazo de entrega será de até **15 (quinze) dias**, a contar do dia subsequente ao do pedido formal de fornecimento – recebimento da Autorização de Fornecimento.

5.2. Para os itens do Lote 08: O início da execução do objeto será de **02 (dois) dias úteis**, a contar do dia subsequente ao do pedido formal de fornecimento – recebimento da Autorização de Fornecimento.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO REGIME DA EXECUÇÃO**

6.1. Para os itens dos lotes **1,2,3,4,5,6, e 7**:

6.1.1. Nas aquisições de medicamentos, sob qualquer modalidade de compra, o medicamento genérico, quando houver, terá preferência sobre os demais em condições de igualdade de preço;

6.1.2. Na embalagem dos produtos genéricos deverá estar escrito “medicamento genérico” dentro de uma tarja amarela, além de constar impresso: Lei nº 9.787/99;

6.1.3. Os medicamentos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras da(s) licitação(ões) deverão apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO”;

6.1.4. Ficará a cargo do proponente provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime de vigilância sanitária;

6.1.5. Atender as previsões contidas no Decreto 5053/2004- Regulamento de Fiscalização de Produtos de Uso Veterinário e dos Estabelecimentos que os Fabriquem

ou Comerciem;

**6.1.6.** Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

**6.1.7.** Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

**6.1.8.** Os medicamentos fornecidos devem apresentar validade mínima de 12 (doze) meses ou 80% do prazo de validade, contada a partir do dia da entrega, quando for o caso;

**6.1.9.** Somente serão aceitos medicamentos rotulados, de forma a permitir a inspeção visual de seus dados essenciais, por exemplo, validade, fabricante e lote, de acordo com legislação pertinente.

**6.2. Para os itens do lote 8:**

**6.2.1.** O início da execução do objeto será de **02 (dois) dias úteis**, a contar do dia subsequente ao do pedido formal de fornecimento – recebimento da Autorização de Fornecimento, a autorização será via e-mail, informando data, horário e local de execução.

**6.2.2.** Os veículos serão objeto de vistoria, anotando-se na “Ficha de Vistoria”, fornecida pela CONTRATADA, todas as observações sobre seu estado, por ocasião de sua entrega e devolução;

**6.2.3.** Ao final do prazo de locação, quer seja por diária ou mensal, o responsável pela condução do veículo fornecerá relatório de conformidade do veículo ao que foi recebido no ato de retirada;

**6.2.4.** Os veículos deverão estar devidamente licenciados pelos órgãos competentes, segundo as normas e leis de trânsito, regulamentadas pelo DENATRAN, DETRAN e outros;

**6.2.5.** Os veículos deverão ser totalmente segurados, a cobertura do seguro deverá contemplar todos os casos de furto, roubo, incêndio, colisão, morte e/ou invalidez, danos materiais e corporais causados a terceiros e/ou aos ocupantes do veículo, bem como os casos de responsabilidade civil por danos morais. Deverá abranger, também, vidros, lanternas, retrovisores, pintura, acessórios e quaisquer outros elementos que componham o veículo;

**6.2.6.** Em qualquer caso de sinistralidade todos os custos envolvidos, inclusive a cobrança de franquia, correrão por conta da CONTRATADA;

**6.2.7.** No caso de acidente, furto ou roubo, o condutor do veículo deverá procurar a delegacia mais próxima, para registro e obtenção do devido Boletim de Ocorrência.

**6.2.8.** Os itinerários serão definidos pelo requisitante, de acordo com as necessidades dos serviços (para a locação de veículo com motorista).

**6.2.9.** Providenciar o imediato complemento ou substituir o veículo (de mesma categoria

e condições estabelecidas neste Termo) que apresentar defeito durante o período de locação, de acordo com o estabelecido no "Código de Defesa do Consumidor";

**6.2.10.** Prestar assistência técnica e serviço de manutenção corretiva (troca de óleo/lubrificantes, filtros e demais suprimentos e manutenções corretivas e preventivas), guincho ou utilizar-se do seguro dos veículos, caso seja necessário durante o período de locação, contado desde o momento do recebimento até a devolução dos veículos;

**6.2.11.** Disponibilizar os números de telefones, correio eletrônico, whatsapp e demais meios de comunicação disponíveis para contato da CONTRATANTE com a CONTRATADA, em caso de necessidade de contato, seja para fins de utilização de serviços de assistência técnica corretiva, utilização do seguro, serviço de guincho ou caso seja necessário qualquer um dos serviços já mencionados, bem como se for necessário fazer qualquer comunicação com a CONTRATADA, devendo ser informado de imediato à CONTRATANTE quaisquer alterações em quaisquer dos meios de comunicação disponibilizados pela CONTRATADA;

**6.2.12.** A CONTRATADA deverá prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas, com plantão para atendimento e socorro dos veículos.

**6.3.** Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser ajustado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**6.4.** Emitir nota fiscal do material/serviço com as especificações idênticas às apresentadas na Autorização de Fornecimento, contendo, inclusive, o número do Pregão ou autorização de fornecimento e o número de série do material, quando aplicável.

**6.5.** A Garantia deverá cobrir todas as despesas com reposição de peças, visitas técnicas, transporte e manutenção corretiva durante o período da garantia; Apresentar declaração da prestadora da Assistência Técnica, se comprometendo a realizar o referido serviço na forma e no período estabelecido na garantia dos produtos;

**6.6.** O produto que apresentar defeito, deverá ser recebido pela prestadora de assistência técnica local, caso haja. Não havendo assistência técnica na cidade do Natal, o produto deverá ser recolhido pela licitante, sem quaisquer custos para a CONTRATANTE, para envio à Assistência Técnica competente, devendo o vício ser sanado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após entrega do produto pela FGD, sob pena de serem responsabilizados o licitante em conjunto com a Assistência Técnica, conforme previsto no art. 18 do Código de Defesa do Consumidor;

**6.7.** Indicar o nome, endereço completo e telefone dos agentes autorizados a prestarem assistência técnica local, assinada pelo responsável da empresa (devidamente identificado);

**6.8.** O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação que apresentarem vício ou defeito no prazo de

até 05 (cinco) dias úteis.

**6.9.** O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES:**

### **7.1. DA CONTRATADA:**

**7.1.1** Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, a Contratada deverá ainda:

**7.1.1.1.** Entregar o material/serviço exatamente conforme descrito no Edital e seus anexos.

**7.1.1.2.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo, sem prévia ou expressa anuência da FGD.

**7.1.1.3.** Comunicar a FGD qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos necessários.

**7.1.1.4.** Indicar os funcionários que ficarão responsáveis pelo atendimento à FGD durante o horário de atendimento comercial da empresa, bem como seus respectivos substitutos, em caso de afastamentos, os quais deverão acessar permanentemente o(s) e-mail(s) de contato fornecido(s) pela empresa contratada para verificar a existência de solicitações por parte da Contratante.

**7.1.1.5.** Manter os dados de contato e representação devidamente atualizados perante a Contratante, em especial aqueles relativos ao preposto e endereços físicos.

**7.1.1.6.** Manter a regularidade jurídica, econômica, financeira e fiscal, bem como sua qualificação técnica, durante toda a execução do Contrato, bem como cumprir fielmente todas as disposições constantes no Termo de Referência.

**7.1.1.7.** Ter plenas condições de entregar o objeto estabelecido em contrato e/ou autorização de compra expedida pela Contratante, atendendo todas as condições previstas no Termo de Referência;

**7.1.1.8.** Apresentar os preços do objeto contratual abrangendo todas as despesas, entre as quais destacam-se: impostos, taxas, fretes e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto, deduzindo os abatimentos eventualmente concedidos;

**7.1.1.9.** Substituir, reparar e/ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

**7.1.1.10.** Fazem parte das RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA todas as exigências descritas neste Termo e respectivos anexos, independentemente de suas transcrições para este item

### **7.2. DA CONTRATANTE:**

**7.2.1.** Permitir o acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências da FGD para entrega do material/serviço adquirido.

**7.2.2.** Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da licitante vencedora.

**7.2.3.** Notificar, formalmente e por escrito, a Contratada todos os problemas/imperfeições verificadas no material/serviço, determinando as mudanças necessárias e fixando os prazos para a solução dos mesmos.

**7.2.4.** Solicitar imediata troca do material/serviço que seja entregue em desacordo com as exigências e/ou especificações deste Termo.

**7.2.5.** Assegurar os recursos necessários para liquidação das despesas oriundas da execução do objeto.

**7.2.6.** Efetuar o pagamento do objeto deste certame, na forma convencionada e mediante a apresentação de nota fiscal e demais documentações, devidamente atestada.

**7.2.7.** Aplicar as penalidades cabíveis e regulamentares, em caso de falhas contratuais cometidas por parte da Contratada, caso a Contratante julgue necessário após suas respectivas análises.

### **CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO**

**8.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega definitiva dos materiais/serviços contratados e mediante a apresentação da nota fiscal.

**8.2.** O pagamento será feito através de transferência bancária na conta do favorecido, ou em caso de projetos fomentados por entes privados ou autofinanciáveis, o pagamento será feito por meio de boleto bancário, ou alternativamente, poderá ser realizado através de pix.

**8.3.** O pagamento ocorrerá após a entrega do objeto desta licitação e não poderá ser efetuada à Contratada caso a mesma encontre-se em situação irregular, quanto às condições iniciais de habilitação.

**8.4.** O pagamento somente se efetivará após o atesto da respectiva nota fiscal, pelo coordenador do projeto em Mossoró/RN, local da entrega do material/serviço, a quem caberá confirmar se os mesmos encontram-se em conformidade com as condições estipuladas neste Termo e seus anexos.

**8.5.** Havendo circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susgado até que a Contratada providencie as medidas sanadoras necessárias. Nesse caso, a contagem do prazo para pagamento será interrompido e reiniciado somente quando resolvida a situação de impedimento do pagamento.

### **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

**9.1.** Caso a licitante vencedora se recuse a fornecer o objeto dentro prazo e condições estabelecidas, reservar-se-á à FGD o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis observados o disposto nos incisos XV, XVI e XXIII, do art. 11, do Decreto 3.555/2000.



**9.2.** Ocorrendo a situação prevista no item anterior, será facultado ao solicitante negociar com o(s) fornecedor(es) remanescente(s) objetivando alcançar melhores preços, prazos e condições de entrega.

**9.3.** Pela inexecução total ou parcial do objeto, após o término do prazo estipulado para entrega, a FGD poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções, garantida a ampla defesa:

**9.3.1.** Advertência;

**9.3.2.** Multa;

**9.3.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a FGD e a UFERSA, por prazo não superior a 5 (cinco) anos; Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**9.4.** A multa prevista no item 9.3.2, será aplicada quando a contratada não observar o prazo de entrega do objeto. O valor da multa será aplicado no percentual de 2,0% (dois por cento) sobre o valor total da autorização de fornecimento, por infração a qualquer cláusula ou condição não solucionada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, que será automaticamente descontado do valor do faturamento que a contratada vier a fazer jus, somados a multa de mora de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, independentemente das sanções legais que possam ser aplicadas, de acordo com o que versa a lei 14.133/2021, salvo se o prazo for prorrogado pela Administração da FGD.

**9.5.** As sanções previstas no item anterior (advertência, suspensão temporária em participação em licitação promovida pela FGD/UFERSA e impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade) poderão ser aplicadas juntamente com a de multa, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**9.6.** A licitante estará, ainda, sujeita às penalidades previstas nos artigos e incisos da lei 14.133/2021.

**9.7.** Ocorrida a inadimplência, a multa será aplicada pela FGD, observando-se o seguinte:

**9.7.1.** A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor, no prazo de 10 (dez) dias;

**9.7.2.** Não havendo qualquer importância a ser recebida pela licitante vencedora, esta será convocada a recolher à FGD, o valor total da multa, no prazo de 10 (dez) dias contado a partir da data da comunicação.

**9.8.** A licitante vencedora terá um prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data da cientificação da aplicação da multa, para apresentar recurso à FGD. Ouvido o encarregado para o acompanhamento de entrega do material, o recurso será apreciado pela Administração da FGD, que poderá relevar ou não a multa.

**9.9.** As sanções só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força

maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração da FGD.

**9.10.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso à autoridade superior, no que couber, conforme previsto nos artigos e incisos da lei 14.133/2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**10.1.** No caso de descumprimento das condições estabelecidas por parte da CONTRATADA, ou o fizer fora das especificações e/ou condições avençadas, a contratante poderá rescindir o contrato e aplicar as disposições contidas na Lei 14.133/2021.

**10.2.** Na hipótese de ocorrer a sua rescisão administrativa, são assegurados à FGD os direitos previstos na Lei 14.133/2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

**11.1.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na Internet, bem como no Portal de compras do governo, observado o Art. 9º do Decreto nº 8.241/2014.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

**12.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.

**12.2.** E por estarem assim contratados, firmam as partes o presente instrumento de Contrato de execução de serviços à FGD, o qual é lavrado em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um único fim, o que é ratificado pelas testemunhas que se leem abaixo.

Mossoró, XX de XXXXXXXXXXXX de 2025.

**Aline Lidiane Batista**

PORTARIA UFERSA/GAB Nº XXX/XXX  
Presidente da FGD  
08.350.241/0001-72

**Representante legal contratada**

CPF: xxx.xxx.xxx-xx  
Cargo ocupado pelo representante  
CNPJ da contratada

**Testemunhas:**

**Nome:**

**CPF:**

**Nome:**

**CPF:**